



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 047/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 411.673,87 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 411.673,87 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE	
02 – CONVÊNIOS	
10.301.0107.2049 – Incentivo Financeiro APS	R\$ 50.000,00
3.3.3.93.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ...	R\$ 50.000,00
10.301.0107.2110 Atenção Básica – Calamidade Pública – MP 1.218	R\$ 78.825,28
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ...	R\$ 78.825,28
10.301.0107.2111 LRPD – Próteses Dentárias – FES	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.129,33
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura	R\$ 100.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...	R\$ 100.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
04.122.0010.2071 – Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 146.719,26
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...	R\$ 146.719,26
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
01 – Fundo da Assistência Social	
08.245.0029.2107 – Piso Gaúcho Regular	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 411.673,87

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa de Incentivo Financeiro APS, no valor de R\$ 50.000,00; o Superavit financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 359.673,87 e a redução na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

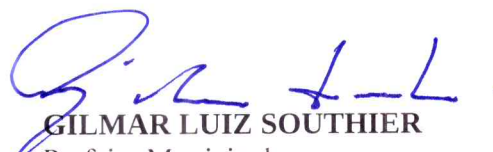
01 – Fundo da Assistência Social

08.245.0029.2107 – Piso Gaúcho Regular R\$ 2.000,00

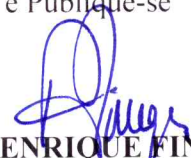
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (506) R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de maio de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

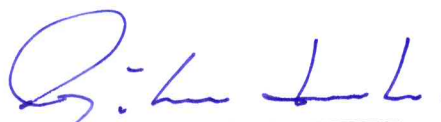
Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 411.673,87 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Os referidos recursos serão utilizados na Secretaria da Saúde, oriundos da esfera federal e estadual, para o pagamento de despesas com serviços médicos e de convênios com hospitais; na Secretaria da Agricultura e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, os valores são oriundos de taxas municipais e servirão para o pagamento da folha de pagamento de servidores; e, na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, oriundos do Governo Estadual, serão aplicados em benefícios eventuais destinados as famílias em vulnerabilidade social.

Para que a Administração Municipal possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, bem como efetuar os devidos encaminhamentos para sua utilização, é preciso adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a finalidade destinada.

Por fim, tendo em vista a necessidade de formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.